



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
004070/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=6ee9c0bd-798a-4cd0-88f5-371c3d005c7d>

Chave de acesso: [6ee9c0bd-798a-4cd0-88f5-371c3d005c7d](#)

AUTUADO EM	Quarta-feira, 3 de Setembro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
INTERESSADO (S)	
SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO	

RESUMO

SEDECULT - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DA COPA A GAZETINHA DE DENTE DE LEITE / 2025

DATA:03/09/2025





1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

25 de setembro de 2025.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Pagamento de inscrição da equipe e atletas da categoria, Sub 8-9, na COPA A GAZETINHA DENTE DE LEITE – Edição 2025.

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A participação na Copa A Gazetinha Dente de Leite incentiva a prática esportiva desde a infância, o que é fundamental para o desenvolvimento físico, motor e social das crianças. O evento estimula hábitos de vida saudáveis, combate o sedentarismo e contribui para a formação de cidadãos mais ativos e conscientes.

Desenvolvimento Social e Formação de Cidadãos

Além dos benefícios físicos, a participação em competições como a Copa A Gazetinha Dente de Leite promove valores como o trabalho em equipe, a disciplina, o respeito às regras e aos adversários, a resiliência diante de derrotas e a capacidade de lidar com a vitória. Esses valores são essenciais para a formação do caráter e para a vida em sociedade.

Representação do Município

A equipe e os atletas representarão Itarana em uma competição de destaque, o que gera visibilidade positiva para o município. A participação demonstra o compromisso da administração local com o fomento do esporte e o investimento no futuro das crianças.

Estímulo ao Talentos Locais

A Copa A Gazetinha Dente de Leite é uma vitrine para jovens talentos. Ao priorizar a inscrição, a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo oferece uma oportunidade valiosa para que os atletas mirins de Itarana mostrem suas habilidades e ganhem experiência em





um ambiente competitivo, podendo, no futuro, representar o município em níveis ainda mais elevados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana solicita a prioridade e o apoio para a inscrição da equipe e dos atletas do município na Copa A Gazetinha Dente de Leite, categoria sub 8-9, que será realizada neste ano.

2.2. A participação nesse evento é de suma importância para a promoção do esporte de base em Itarana, proporcionando às crianças uma oportunidade única de desenvolver suas habilidades esportivas e sociais. A Copa A Gazetinha é uma competição de alto nível e visibilidade, ideal para incentivar a disciplina, o trabalho em equipe, o respeito e a resiliência nos jovens atletas.

2.1. A inscrição atende diretamente à missão da secretaria de fomentar o desporto e o bem-estar da população. Além disso, a representação de Itarana em um torneio de tal magnitude eleva o nome do município e demonstra o compromisso da administração com a formação integral de seus jovens cidadãos. O investimento nessa iniciativa é um passo fundamental para a criação de um futuro mais saudável e promissor para as crianças de nossa comunidade.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. As especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Inscrição dos atletas da categoria Sub 8-9, na Fase Fest Gazetinha Regional competição A COPA GAZETINHA DENTE DE LEITE.	UND	22	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
02	Inscrição dos atletas da categoria Sub 8-9, na Fast Gazetinha Finais Gerais competição A COPA GAZETINHA DENTE DE LEITE.	UND	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00

Serviços a Serem Contratados





A estimativa de valor de R\$ 2.420,00 para a participação da equipe de Itarana na Copa A Gazetinha Dente de Leite será destinada à contratação dos seguintes serviços, divididos em duas etapas:

1ª Fase - Taxa de Inscrição para Fest Gazetinha Regional (R\$ 1.540,00)

- **Taxa de Participação:** Este valor cobre a taxa de inscrição obrigatória para todos os atletas da categoria sub 8-9 que participarão da primeira fase do campeonato.

2ª Fase - Taxa de Inscrição para Fast Gazetinha Finais Gerais (R\$ 880,00)

- **Taxa de Participação:** Caso a equipe se classifique para as finais do torneio, será necessário um investimento adicional de R\$ 880,00. Este valor é exclusivo para a taxa de inscrição dos atletas na fase final da competição. O pagamento desta taxa só será efetivada após a confirmação da classificação, garantindo que o recurso seja utilizado somente se a equipe avançar e a secretaria quiser participar.

A contratação desses serviços é crucial para assegurar a participação plena e organizada dos atletas e da equipe técnica, permitindo que o município de Itarana seja bem representado na competição. O orçamento total de R\$ 2.420,00 é a estimativa para cobrir todas as despesas de inscrição, considerando o avanço da equipe até a fase final.

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, ANDRE FIOROTTI, Portaria n.º 007/2025 e a servidora JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço, Matrícula: 006934

5.0. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.
- 5.2. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este processo o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.
- 5.3. O responsável pela gestão do contrato será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.





ANDREFIOROTTI
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria n.º 007/2025





1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 - Taxa de inscrição dos atletas do município de Itarana para participar da COPA GAZETINHA DENTE DE LEITE – Edição 2025; nas categorias Sub 8-9, competição realizada pela empresa Gazetinha Eventos;

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está descrito conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Inscrição dos atletas da categoria Sub 8-9, na Fase Fest Gazetinha Regional competição A COPA GAZETINHA DENTE DE LEITE.	UND	22	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
02	Inscrição dos atletas da categoria Sub 8-9, na Fast Gazetinha Finais Gerais competição A COPA GAZETINHA DENTE DE LEITE.	UND	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Em razão da exclusividade da inscrição, a contratação direta e a inexigibilidade de licitação são juridicamente válidas, conforme previsto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e da lei 871/2009.

1.4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2024.

1.4.2. O prazo de vigência será de **30 (trinta) dias** contados da nota de empenho.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1 A taxa de inscrição permite que a Copa Gazetinha continue a ser realizada anualmente, mantendo sua tradição e importância no cenário do futebol de base. Ao cobrir os custos, a organização garante que o torneio seja sustentável e acessível a um grande número de times, permitindo que jovens talentos de diversas regiões possam participar e desenvolver suas habilidades.

2.2 Em resumo, a contratação da taxa de inscrição é um investimento essencial que viabiliza a participação do time de Itarana na Copa Gazetinha Dente de Leite, proporcionando aos jovens atletas uma experiência de competição valiosa e segura.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Com o pagamento, busca-se a gestão eficiente de execução da inscrição, significando que a demanda da Secretaria será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2 Funcionalidades para as Equipes

- a) **Formulário de Inscrição Digital:** A secretaria acessa um link específico no site da COPA GAZETINHA DENTE DE LEITEe preenche um formulário com todas as informações necessárias, como categoria, dados do responsável e lista preliminar de jogadores.
- b) **Geração e Escolha de Pagamento:** Após preencher o formulário, o sistema gera automaticamente o valor total da inscrição. A equipe, então, pode escolher entre as seguintes opções de pagamento:
 - b..• **Boleto Bancário:** O sistema gera um boleto com vencimento em até 3 dias úteis. A confirmação do pagamento pode levar até 2 dias úteis.
 - b..• **Ordem Bancária:** A organização envia os dados, e um sistema utilizado pelas prefeituras gera e transmite a ordem bancária eletronicamente para pagamento.
- c) **Confirmação Automática:** Assim que a transação é confirmada, o status da inscrição da equipe é atualizado automaticamente para "**Inscrita e Paga**". A secretaria recebe a confirmação, que serve como comprovante.

3.3 Vantagens da Solução

- **Agilidade e Praticidade:** Elimina o envio manual de comprovantes por e-mail ou WhatsApp e agiliza todo o processo.
- **Segurança:** Todas as transações financeiras são processadas por plataformas de pagamento seguras.
- **Transparência:** Tanto a secretaria quanto a organização têm um registro claro e acessível do status da inscrição e do pagamento.
- **Eficiência:** Reduz o trabalho manual da equipe organizadora, que pode focar em outros aspectos do torneio.



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dada a exclusividade da competição, único requisito é pagamento da taxa de inscrição dos atletas para a competição, que dever ser feito antes do dia 30 de setembro;

4.2. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.2.1. Não se aplica, dada a exclusividade da competição.

4.3. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Não se aplica a análise de impacto ambiental, pois o objeto em si, ou seja, o pagamento da inscrição, não possui relação direta com o meio ambiente. Logo, os impactos potenciais são irrelevantes ou inexistentes e não se aplica a exigência de estudos ou medidas mitigadoras nesse contexto.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, mediante o pagamento da taxa da inscrição feita através de boleto ou documento fiscal em nome da empresa Gazetinha Eventos;

5.2. O valor será quitado com base em documento fiscal emitido pela empresa Gazetinha Eventos, após conferência pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), de acordo com a estimativa de cobrança previamente encaminhada pela entidade.

5.3. Valor total estimado: R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais), a ser empenhado em duas fases distintas, conforme a progressão da equipe na competição.

Fase 1: Fest Gazetinha Regional

- Descrição: Pagamento da taxa de inscrição inicial para a participação da equipe na primeira fase da "Copa Gazetinha Dente de Leite".
- Valor: R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).
- Condição de execução: A equipe deve ser confirmada como participante da competição. O empenho e pagamento serão realizados após a aprovação da inscrição.

Fase 2: Fast Gazetinha Finais Gerais (Condicional)

- Descrição: Pagamento da taxa de participação na "Fase Fast Gazetinha Finais Gerais".
- Valor: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
- Condição de execução: O empenho e pagamento do valor referente a esta fase só serão realizados caso a equipe se classifique para as Finais Gerais da competição.



A comprovação da classificação será feita mediante documento oficial da organização do evento.

- Responsabilidade: O pagamento da Fase 2 é de responsabilidade exclusiva da Secretaria, após a confirmação da classificação da equipe.

Observações:

- A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo só realizará o pagamento da Fase 2 se a equipe se classificar.
- O valor total de R\$ 2.420,00 será empenhado de forma fracionada, garantindo que o segundo pagamento só ocorra se as condições forem atendidas.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015;
- 6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;
- 6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;
 - a) Conferir e atestar o Boleto ou Documento Fiscal;
 - b) Anotar em registro próprio, comunicando a Gazetinha Eventos, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização;
- 6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade Gazetinha Eventos, por qualquer inconsistência;
- 6.6. Não obstante a Gazetinha Eventos seja a única e exclusiva responsável pelo objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado mediante boleto ou documento fiscal que será emitido pela empresa Gazetinha Eventos, logo após a inscrição dos atletas.



7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados a essa secretaria para processamento e logo após pagamento conforme o trâmite legal até o dia 30/09/2025;

7.2. O pagamento referente ao valor será feito por Boleto ou Ordem Bancária.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em razão da exclusividade do serviço prestado pela empresa Gazetinha Eventos, a contratação direta na forma de inexigibilidade de licitação são juridicamente válidas, conforme previsto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A documentação de habilitação fica dispensada parcialmente, de acordo com o Art. nº 70 da Lei 14.133/2021:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

8.2.1.1. São obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo a sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] da sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata;



g) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O custo estimado para a devida contratação ficará no valor de R\$ 2.420,00(dois mil quatorcentos e vinte reais), dividos em duas fases distintas, considerando o valor cobrado por atleta apresentado pela empresa**Gazetinha Eventos**, que é a organizadora da COPA GAZETINHA DENTE DE LEITE.

9.2. Esse valor está em basado conforme regulamento da competição no qual se informa que o valor de inscrição da 1^a Fase para cada inscrito ficará em R\$ 70,00 (setenta reais), e colocando a estimativa dessa secretaria em se inscrever 18 atletas e 4 participantes da comissão técnica da categoria Sub 8-9, totalizando 22 inscritos no valor total da 1^a Fase de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais), e se a equipe se classificar para a 2^a Fase o valor da inscrição dos 22 participantes será de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada inscrito.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 443

FONTE: 1500

11 - DOTRATAMENTODOSDADOSPESSOAIS

11.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.



11.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração de resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado a pessoas empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.7.

Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca de incidentes de segurança.

11.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e mitigação das consequências decorrentes de incidentes de segurança.

11.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023



eoutras normas legaisou regulamentares relacionadas aesteContrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE e sem nenhuma hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observando o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Não se aplica, pois o objeto visa o pagamento da taxa de inscrição dos atletas na COPA GAZETINHA DENTE DE LEITE, não existindo em qualquer hipótese infração que enquadre a Gazetinha Eventos para aplicação de sanção administrativa pelo município de Itarana/ES.

13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

II - Aprovação do Termo de Referência: ANDRE FIOROTTI



JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Chefe de Serviço

Matrícula: n° 006934

ANDRE FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria n° 007/2025.



JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o pagamento de taxa de inscrição, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da Lei n. 14.133/2021 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (grifo nosso).

Portanto, considerando que:

- 1 - O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei n. 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos;
- 2 - A natureza do empenho pra pagamento de inscrição de atletas é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I;
- 4 - A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.
- 5 - A elaboração de um Projeto Básico / Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º inciso XXIII, bem como no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, promove maior



eficiência, economia e transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.

6 - Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de pagamento permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

7 - Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o pagamento de taxa de inscrição, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de pagamento.

ANDRE FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto,Cultura e Turismo

Portaria n.º 007/2025



REGULAMENTO 2025





SUMÁRIO

1 - Apresentação (Página 3)

Breve introdução e objetivos da competição.

2 - Período de Disputa e Calendário (Página 4)

Datas e fases da competição.

3 - Participação (Página 5)

Regras para inscrição e presença das equipes.

4 - Categorias (Página 5)

Faixas etárias e divisão dos(as) atletas.

5 - Inscrição (Página 6)

Procedimentos e valores de inscrição.

6 - Documentação (Página 8)

Relação de documentos obrigatórios para participação.

7 - Campo de Jogo (Página 10)

Medidas e condições exigidas para o campo.

8 - Tempo de Jogo e Procedimentos das Partidas (Página 11)

Duração das partidas e procedimentos de jogo.

9 - Disciplinas e Recursos (Página 15)

Regras disciplinares, infrações e formas de recurso.

10 - Fórmula de Disputa (Página 18)

Critérios de pontuação, desempate e formato das fases.

11 - Premiação (Página 20)

Troféus, medalhas e reconhecimentos.

12 - Considerações Finais (Página 22)

Encerramento, normas complementares e observações gerais.



1 APRESENTAÇÃO

O presente Regulamento estabelece as normas que regem a Copa Gazetinha Dente de Leite, sendo de cumprimento obrigatório por todos(as) que participam ou mantêm qualquer vínculo com a competição.

A Copa Gazetinha Dente de Leite é organizada, realizada e coordenada exclusivamente pelos jornalistas José Antônio Nunes do Couto (JANC) e Rodrigo Nunes do Couto, representados pela Gazetinha Eventos, inscrita no CNPJ nº 17.076.855/0001-07. Trata-se de uma competição de caráter amador.

Poderão participar os times que solicitarem inscrição e forem convidados(as) pela organização, cujos(as) responsáveis deverão declarar ciência e concordância com todas as disposições deste Regulamento.

A Copa Gazetinha Dente de Leite 2025 será realizada em duas etapas:

- Fase Fest Gazetinha Regional – Definição das classificações em cada região;
- Fast Gazetinha Finais Gerais – Disputa entre as equipes habilitadas para esta etapa

Sites oficiais da competição:

www.copaagazetinha.com.br
www.shopgazetinha.com.br

Objetivos da Copa Gazetinha Dente de Leite:

- Contribuir para a formação cidadã e esportiva de crianças;
- Descobrir e incentivar novos talentos para o futebol;
- Estimular e valorizar a educação como base para o desenvolvimento pessoal;
- Promover a integração e socialização entre atletas, dirigentes, familiares e comunidades;
- Fortalecer o espírito esportivo e a união por meio do futebol.



2 PERÍODO DE DISPUTA E CALENDÁRIO

A Copa Gazetinha Dente de Leite – Edição 2025 seguirá o seguinte calendário para as categorias Sub-07 e 8-9 anos:

17 AGOSTO

- Início do período de inscrições de equipes e atletas.

17 SETEMBRO

- Continuação das inscrições de equipes e atletas;
- Início dos jogos da Fase Fest Gazetinha Regional;
- Encerramento das inscrições de atletas.

17 OUTUBRO

- Prosseguimento dos jogos da Fase Fest Gazetinha Regional.

17 NOVEMBRO

- Encerramento da Fase Fest Gazetinha Regional;
- Abertura de inscrição para a Fast Gazetinha Finais Gerais.

17 DEZEMBRO

- Realização Fest Gazetinha – Finais Gerais.



3 PARTICIPAÇÃO

- Para confirmar a inscrição em cada categoria, a equipe deverá registrar mínimo de 12 (doze) atletas;
- Será permitida a inscrição de até 4 (quatro) membros da comissão técnica;
- Não será permitida a participação de um(a) mesmo(a) atleta em mais de uma categoria ou representar duas equipes na mesma edição da competição. O descumprimento desta regra resultará em derrota automática por 3 x 0;
- Após o início da competição (Fest Gazetinha Regional), não será possível solicitar cancelamento ou devolução de inscrição paga, nem transferir a inscrição para outra equipe;
- A competição é limitada à inscrição de até 18 atletas e até 4 membros da comissão técnica.

4 CATEGORIAS

4.1 – Faixas Etárias

- **Sub-07:** nascidos(as) a partir de 2018;
- **8-9 anos:** nascidos(as) em 2016 e 2017;

Cada equipe em campo será formada por 8 jogadores, sendo 7 atletas de linha + 1 goleiro(a).

4.2 – Restrições

- Atleta Sub-07 não pode participar da categoria 8-9;
- Atleta 8-9 não pode participar da categoria Sub-11.

4.3 – Período de Inscrição

- Definido pela Coordenação Geral, conforme calendário;
- Cobrança de taxa individual.

4.4 – Procedimento de Inscrição de equipes

1. Acessar site oficial ou WhatsApp (27) 99921-1700;
2. Preencher cadastro online;
3. Enviar formulário para análise;
4. Coordenação confirma ou não a inscrição;
5. Após aprovação, agremiação é publicada no site shopgazetinha.com.br para aquisição das inscrições individuais ou de grupos de atletas.



5 INSCRIÇÃO

5.1 – Inscrição para a Fase Fast Gazetinha Regional

As inscrições de equipes e atletas para a Copa Gazetinha Dente de Leite deverão seguir rigorosamente o calendário oficial da competição.

5.2 – Inscrição de Equipes

- O(a) responsável deverá acessar o site oficial da Copa Gazetinha Dente de Leite ou entrar em contato pelo WhatsApp oficial: (27) 99921-1700;
-
- Preencher o Cadastro Online de Inscrição de Agremiação, informando todos os dados solicitados;
-
- Enviar o formulário para análise da Coordenação Geral;
-
- Após avaliação, a Coordenação confirmará ou não a participação da equipe.

Observação: No ato da inscrição, deverá ser informado se a equipe é particular ou vinculada a projeto/escolinha da Prefeitura, pois as equipes municipais seguirão procedimento específico junto ao órgão público para confirmação.

5.3 – Inscrição de Atletas e comissão técnica

Após a confirmação da equipe, o nome da agremiação será publicado no site shopgazetinha.com.br, onde pais/mães e responsáveis e dirigentes poderão adquirir diretamente as inscrições individuais;

A inscrição poderá ser feita de forma individual (exclusivamente pelo site shopgazetinha.com.br) ou em pacotes adquiridos pela equipe junto à Coordenação ou pelo próprio site;

- **O valor da inscrição de atletas e Comissão para a Fase Fast Gazetinha Regional será de 70,00** unitário e estará disponível no site oficial shopgazetinha.com.br;
- **Durante o Fast Gazetinha Regional, as equipes estarão isentas do pagamento da taxa de arbitragem.**
- **A Coordenação da Gazetinha Dente de Leite dará, sem nenhum custo para a agremiação, uma bola tamanho 3 para cada equipe.**



5.4 – Procedimento para Inscrição de Atletas

- O(a) responsável pelo(a) atleta deverá acessar o site shopgazetinha.com.br;
- Selecionar a categoria e o nome da equipe;
- Concluir o procedimento de compra online;

Após a aquisição, o(a) responsável receberá, no e-mail cadastrado, o link para a Ficha de Inscrição Online do(a) Atleta;

Essa ficha deverá ser preenchida integralmente, com anexos de documentos obrigatórios, para efetivar a inscrição do(a) jogador(a).

5.5 – Condições de Jogo

O(a) atleta só estará apto(a) a participar da competição após a confirmação oficial de sua inscrição pela Coordenação Geral, com a publicação da Ficha do Atleta no site copaagazetinha.com.br;

Inscrições adquiridas e enviadas a partir da quinta-feira, na semana que antecede jogos de sábado e domingo, não garante participação do(a) atleta na rodada do final de semana, devido ao prazo necessário para processamento;

É de responsabilidade exclusiva dos(as) dirigentes a escalação de atletas devidamente inscritos(as), tanto nas partidas regulares quanto nas Finais Gerais.

5.6 – Observações Importantes

- Não será permitida a transferência de atletas entre equipes durante a competição;
- Após o início do Fest Gazetinha Regional, não haverá cancelamento ou devolução de inscrições pagas;

5.7 – Inscrição de Dirigentes

A Coordenação da Gazetinha Dente de Leite vai disponibilizar um formulário específico para o cadastro de cada membro da comissão técnica/dirigente, com as orientações de como fazer o procedimento de suas inscrições.



5.8 – Inscrição para Fase Fast Gazetinha Finais Gerais

5.8.1 – Cadastro de equipes

A equipe classificada para Fast Gazetinha Finais Gerais terá que confirmar a participação, conforme data a ser definida pela Coordenação.

As quatro equipes melhores classificadas na Fase Fast Regional já garantem vaga para o Fast Gazetinha Finais Gerais.

Para confirmar a participação da equipe, haverá uma taxa de 40 reais por atleta inscrito para disputar a Fast Gazetinha Finais Gerais.

A fórmula de premiação da Fast Gazetinha Finais Gerais será definida conforme o número de equipes participantes.

6 DOCUMENTAÇÃO

Após a aquisição da inscrição do(a) atleta, será enviado ao(à) responsável um formulário online para o cadastro do(a) jogador(a), que deverá ser preenchido integralmente com as informações solicitadas e acompanhado da documentação obrigatória listada a seguir:

Documentos do(a) Atleta

- **Documento de identificação:**

Carteira de Identidade (frente e verso) ou Certidão de Nascimento original digitalizada.
Foto atual do(a) atleta:

- Foto do ombro à cabeça, preferencialmente com fundo branco;
- O(a) atleta deve estar olhando para frente, usando camisa, sem boné e sem fazer gestos.



6.2 – Documentos do(a) Responsável Legal

- Autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal;
- Documento de Identidade do(a) responsável que assina a autorização.

6.3 – Autorizações e Responsabilidades

- O(a) responsável pelo(a) atleta autoriza o uso da imagem, vídeos e nome do(a) jogador(a) para divulgação nos canais oficiais da competição, incluindo redes sociais e site oficial;
- Mesmo que a inscrição seja adquirida e preenchida pelos pais/mães ou responsáveis, a responsabilidade pela escalação do(a) atleta para assinar a súmula e participar das partidas, incluindo as Finais Gerais, será do(a) dirigente da agremiação que solicitou a inscrição da equipe na Copa Gazetinha Dente de Leite.

Documentos do(a) Atleta

- **Documento de identificação:**

Carteira de Identidade (frente e verso) ou Certidão de Nascimento original digitalizada.

- **Foto atual do(a) atleta:**

Foto do ombro à cabeça, preferencialmente com fundo branco; O(a) atleta deve estar olhando para frente, usando camisa, sem boné e sem fazer gestos.

- **Ficha de inscrição assinada:**

Documento deverá ser assinado pelo(a) atleta, digitalizado (ou fotografado) e anexado no campo específico do formulário.

6.2 – Documentos do(a) Responsável Legal

- Autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal;
- Documento de Identidade do(a) responsável que assina a autorização.

6.3 – Autorizações e Responsabilidades

O(a) responsável pelo(a) atleta autoriza o uso da imagem, vídeos e nome do(a) jogador(a) para divulgação nos canais oficiais da competição, incluindo redes sociais e site oficial;

Mesmo que a inscrição seja adquirida e preenchida pelos pais/mães ou responsáveis, a responsabilidade pela escalação do(a) atleta para participar das partidas, incluindo as Finais Gerais, será do(a) dirigente da agremiação que solicitou a inscrição da equipe na Copa Gazetinha Dente de Leite.



7 CAMPO DE JOGO

As partidas da Copa Gazetinha Dente de Leite serão disputadas em campos de grama natural ou sintética, com formato retangular e dimensões compreendidas entre 45 e 55 metros de comprimento e 25 a 35 metros de largura.

As linhas de demarcação deverão ser brancas, contínuas e bem visíveis, sendo:

- **Linhas laterais:** as de maior extensão, posicionadas ao longo do comprimento do campo;
- **Linhas de fundo:** as de menor extensão, localizadas nas extremidades, atrás das metas.
- Centro do campo: deverá existir uma linha central que divida o gramado em duas metades iguais.

Bola da Gazetinha Dente de Leite terão as seguintes dimensões:

- **BOLA TAMANHO 3.**
- Circunferência: 58 a 61 cm
- Peso 300 a 320 g
- Pressão: 6 a 8
- Diâmetro: 18.5 a 19.4 cm

Ambas as equipes devem se apresentar, no mínimo, com uma bola nova ou em condições de jogo

7.1 - Área de Meta e Penalidade

Em cada extremidade do campo, a partir da linha de fundo, serão traçadas duas linhas perpendiculares, posicionadas a 5 metros de cada poste de meta.

Essas linhas avançarão 7 metros em direção ao interior do campo e serão unidas por uma linha paralela à linha de fundo, com 15 metros de comprimento.

A marca de pênalti deverá ser um ponto bem visível, com 10 cm de diâmetro, localizado a 7 metros da linha de fundo, centralizado em relação à meta.

Durante cobranças de pênalti, o(a) árbitro(a) definirá um recuo mínimo de 3 metros da marca penal para os(as) jogadores(as) não envolvidos(as) na execução.



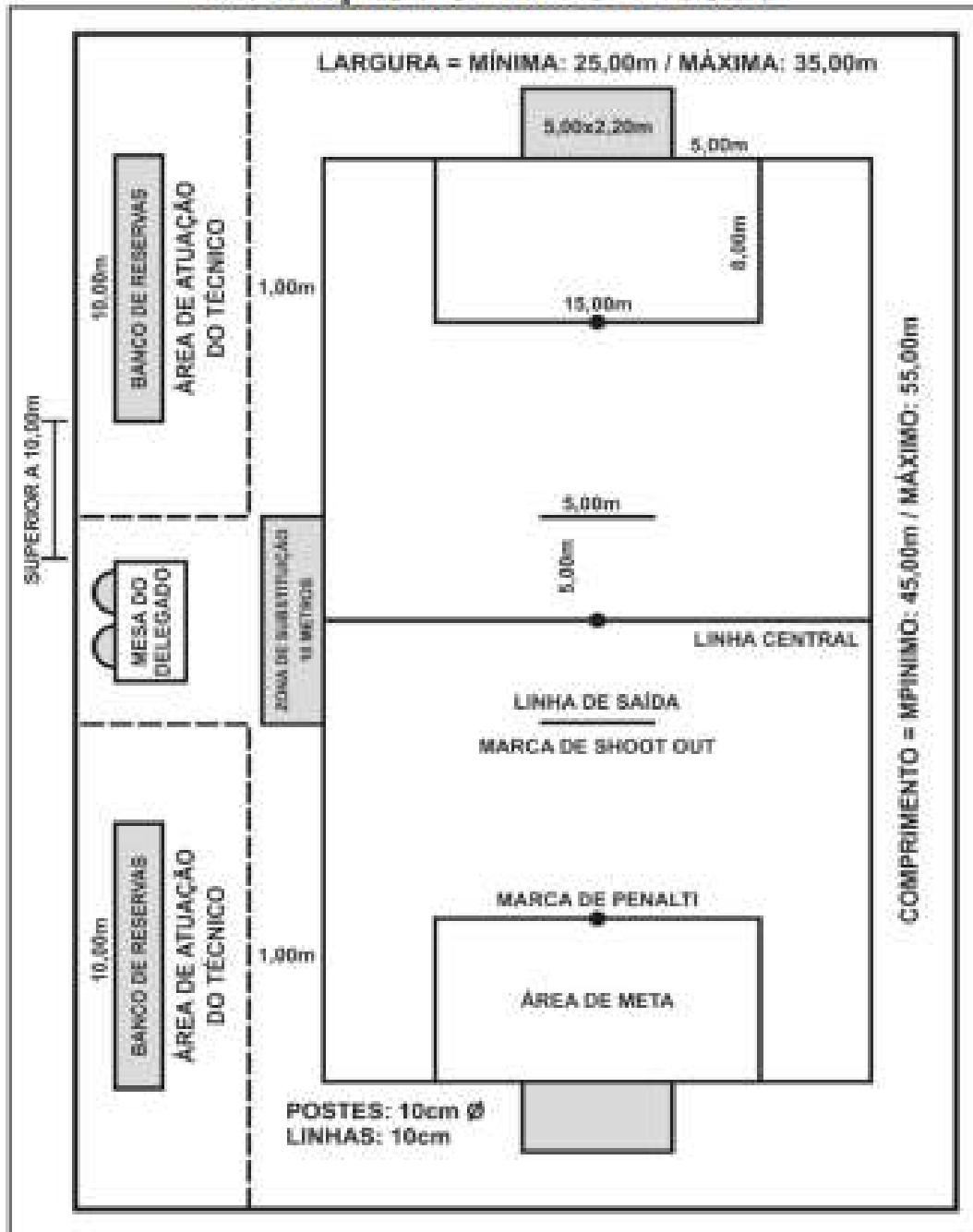
Pág. 27
004070/2025



7.2 – METAS

As traves deverão ter entre 4,00 e 5,00 metros de largura e 1,80 a 2,20 metros de altura, com redes firmemente fixadas para evitar o retorno da bola.

MARCAÇÃO DO CAMPO DE JOGO





7.2 – METAS

As traves deverão ter entre 4,00 e 5,00 metros de largura e 1,80 a 2,20 metros de altura, com redes firmemente fixadas para evitar o retorno da bola.

8 TEMPO DE JOGO E PROCEDIMENTOS DAS PARTIDAS

8.1 – Início e Horário das Partidas

- As partidas terão início no horário definido pela Coordenação e divulgado nos canais oficiais da Copa Gazetinha Dente de Leite, com tolerância máxima de 20 minutos, para o primeiro jogo. As demais partidas não haverá tolerância de atraso.
- Não é permitido o início da partida sem que as equipes tenham, CADA UMA, no mínimo 08 atletas no campo de jogo, sendo 7 na linha e 1 goleiro (a).
- A partida não terá prosseguimento se uma das equipes ou ambas, ficar reduzida a menos de 05 (cinco) atletas no campo de jogo.
- Quando uma equipe, ou ambas, ficarem reduzidas a MENOS DE 05 (CINCO) atletas, seja por qualquer motivo, a partida deverá ser encerrada imediatamente, inclusive quando as disputas de penalidades máximas, e esta equipe perderá os pontos do jogo seja qual for o placar. Caso ambas as equipes fiquem reduzidas a menos de 05 (CINCO) atletas, nenhuma somará pontos.
- Decorrido esse prazo de 20 minuto, somente do primeiro jogo, caso a equipe não apresente o número mínimo de jogadores(as) exigido, será declarada perdedora por W.O., atribuindo-se:
 1. Pontuar 3 (três) pontos à equipe presente;
 2. Placar oficial de 3 x 0 (gols não contabilizados para artilharia).
- Se uma associação deixar de comparecer sem justificativa aceita pela Coordenação Geral, poderá sofrer sanções adicionais, incluindo:
 1. Eliminação imediata da competição;
 2. Proibição de participação na edição seguinte;
 3. Exclusão do(a) responsável da agremiação de todos os eventos da Copa Gazetinha.



8.2 – Entrada das equipes em campo

As equipes deverão entrar perfiladas com o(a) árbitro(a) e se cumprimentarem, repetindo esse procedimento após o término da partida. A(s) equipe(s) que se recusar(em) a realizar o cumprimento inicial e/ou final, serão penalizadas de acordo com a conclusão da Junta Disciplinar.

8.3 – Duração das Partidas

Cada jogo terá dois tempos de 15 (quinze) minutos cada, com intervalo entre eles; O controle do tempo e a definição dos acréscimos são de responsabilidade exclusiva da arbitragem.

8.4 – Número de Jogadores(as) e Comissão Técnica

- Cada equipe deve ter 8 (oito) jogadores(as), sendo 7 (sete) jogadores(as) de linha + 1 (um[a]) goleiro(a);
- É permitido registrar na súmula até 18 (dezoito) atletas;
- Com o número mínimo de atletas para início do jogo, a equipe poderá completar durante a partida até o máximo de 18 jogadores na súmula;

Somente poderão permanecer no banco de reservas:

- Atletas registrados(as) na súmula;
- Até 4 (quatro) integrantes da comissão técnica.

8.5 – Identificação e Fiscalização de Atletas

A Identificação de atletas na súmula poderá ser acompanhada por um(a) representante da equipe adversária, que terá direito de verificar a identificação online do(a) atleta por meio do cadastro oficial da competição no site da Copa Gazetinha Dente de Leite.



8.6 – Substituições

- Nas categorias Sub-07 e 8-9 anos, as substituições são ilimitadas, com retorno permitido ao jogo, no sistema volante, sem necessidade de parar o jogo, desde que respeitem o local de substituição.
- O(a) árbitro(a) poderá solicitar a substituição de um(a) atleta para orientação técnica/disciplinar/pedagógica ou atendimento médico, sendo permitida sua volta após o atendimento;
- Apenas atletas registrados(as) na súmula podem ser substituídos(as) ou entrar em campo.

8.7 – Procedimento de Saída de Bola

- Antes do início da partida, será realizado sorteio com moeda para definir qual equipe escolherá o lado de defesa ou a saída de bola;
- O banco de reservas deverá permanecer no lado que a equipe defende no primeiro tempo;
- A saída será feita com a bola imóvel no centro do campo, podendo ser tocada em qualquer direção, desde que outro(a) jogador(a) toque nela antes do segundo toque do(a) executor(a);
- É proibido chute direto ao gol com apenas um toque na saída ou reinício de jogo.

8.8 – Bola em Jogo e Fora de Jogo

- **Fora de jogo:** quando a bola ultrapassar completamente as linhas de fundo ou lateral, no chão ou pelo alto, ou quando a partida for interrompida pelo(a) árbitro(a);
- **Em jogo:** em todas as demais situações, inclusive quando tocar na arbitragem, traves ou postes e permanecer dentro das linhas.



8.9 – Cobranças e Reinícios

- **Lateral:** executado com as mãos;
- **Escanteio:** cobrado com os pés na marca de canto;
- **Tiro de meta:** cobrado com os pés; adversários(as) devem manter distância mínima de 7 metros; não será validado gol direto dessa cobrança.

8.10 – Regra de Impedimento

- Não existe aplicação da regra de impedimento na modalidade disputada.

8.11 – Faltas, Infrações e Tiros Livres

- As infrações podem resultar em tiro livre direto ou indireto, conforme a gravidade da ação.

TIRO LIVRE DIRETO:

- Carregar, empurrar, rasteirar, chutar, golpear ou saltar sobre um(a) adversário(a);
- Uso excessivo de força ou conduta violenta;
- Toque intencional na bola com a mão ou braço, inclusive utilizando objeto segurado ou arremessado.

TIRO LIVRE INDIRETO:

- Jogo perigoso;
- Obstrução sem disputa de bola;
- Reclamação com gestos ou palavras ofensivas;
- Impedimento do(a) goleiro(a) em colocar a bola em jogo;
- Infrações específicas do(a) goleiro(a) dentro de sua área:
- Segurar a bola por mais de 10 segundos;
- Receber recuo intencional com os pés;
- Receber a bola diretamente de arremesso lateral de um(a) companheiro(a).



8.12 – Condições Climáticas e Paralisação de Partidas

A Coordenação Geral poderá adiar, remarcar ou alterar horários de partidas em caso de:

- Condições climáticas adversas;
- Estado impraticável do campo;
- Situações excepcionais de segurança.

Em caso de paralisação durante o jogo:

- A suspensão poderá durar até 30 minutos para tentativa de retomada;
- Se 50% ou mais do tempo total já tiver sido jogado, o placar será mantido;
- Se menos de 50%, a Coordenação decidirá entre remarcar o tempo restante ou anular a partida, de acordo com a fase e as circunstâncias.

9

DISCIPLINAS E RECURSOS

9.1 – Suspensão e Conduta

- Dirigentes que cometerem atos de indisciplina estarão automaticamente suspensos(as) da partida subsequente de sua equipe, sem prejuízo de outras penalidades que possam ser aplicadas conforme a gravidade do ocorrido.
- O(a) árbitro(a) é a autoridade máxima durante a partida e possui autonomia para decidir pela realização ou não do jogo em situações de risco à segurança, força maior ou qualquer outro motivo relevante.
- Caso entenda que não há condições adequadas, poderá cancelar a partida.
- Com base no relatório da arbitragem, a Coordenação da Copa Gazetinha Dente de Leite decidirá se o jogo será remarcado ou se será atribuída derrota à equipe responsável pela não realização, seja por conduta de dirigentes ou torcedores.



9.2 – Agressões e Condutas Graves

Qualquer tentativa ou ato de agressão física ou verbal contra membros da arbitragem, atletas, dirigentes ou qualquer pessoa ligada à competição – inclusive por publicações em redes sociais – será punida conforme a gravidade, podendo resultar em:

- Suspensão ou exclusão do(a) infrator(a);
- Eliminação da equipe da competição.

Em caso de tumulto generalizado envolvendo agressões, ameaças ou ações que comprometam a segurança de participantes e público, a equipe considerada responsável perderá os pontos da partida (caso estivesse vencendo ou empatando) e poderá ser eliminada, de acordo com o relato da arbitragem e avaliação da Coordenação.

9.3 – Conduta de Familiares, Torcedores(as) e Equipes

- Cada equipe é responsável pela conduta de seus(suas) torcedores(as) e familiares durante todas as fases da competição.
- Se um(a) torcedor(a) invadir o campo e a ocorrência for registrada em súmula, a equipe será penalizada com a perda de 3 (três) pontos, independentemente do resultado da partida;
- Caso o(a) árbitro(a) constate comportamento agressivo, uso de palavras de ódio ou abuso verbal por parte de acompanhantes, poderá interromper e encerrar a partida, decretando derrota da equipe cujos(as) torcedores(as) deram causa ao incidente;
- Em situações graves, a equipe poderá ser eliminada da competição;
- Ameaças, incitação à violência ou qualquer ato de intimidação contra atletas, comissão técnica, arbitragem ou demais envolvidos(as) serão tratados como infração grave, podendo resultar em advertência, perda de pontos ou exclusão do torneio;
- Qualquer forma de discriminação – incluindo racismo, homofobia, xenofobia ou manifestações semelhantes – será punida com rigor, podendo resultar na eliminação imediata da equipe responsável.



9.4 – Recursos

Somente o(a) Representante Oficial da equipe, registrado(a) junto à organização, poderá apresentar recurso contra supostas irregularidades.

- **Prazo:** até as 18 horas de segunda-feira após os jogos de sábado/domingo;
- **Taxa:** R\$ 300,00 (trezentos reais), devolvida integralmente caso o recurso seja aceito;
- **Envio:** recurso digitalizado encaminhado ao e-mail oficial contato@copaagazetinha.com.br no primeiro dia útil subsequente;
- **Proibição:** não serão aceitos recursos enviados por WhatsApp.

O julgamento será de responsabilidade exclusiva da Comissão Disciplinar de Arbitragem, que comunicará formalmente a decisão ao(à) representante da equipe.

9.5 – Atleta Irregular

- A utilização de atleta não inscrito(a) regularmente resultará na perda dos pontos de todas as partidas em que o(a) atleta tenha atuado.
- Se a equipe tiver vencido ou empatado, os pontos serão revertidos ao adversário;
- Se a equipe tiver perdido, o resultado será mantido;
- Os gols marcados pelo(a) atleta irregular serão computados para efeito de artilharia;
- Poderão ser aplicadas sanções adicionais, incluindo a eliminação da equipe.
- A responsabilidade pela escalação correta é integralmente do(a) dirigente da equipe. Irregularidades detectadas, mesmo que originadas por erro ou omissão no ato da inscrição, não isentam o(a) dirigente de penalidades previstas neste regulamento.



9.6 – Junta Disciplinar

- A organização poderá constituir uma Junta Disciplinar composta por, no mínimo, três membros com experiência em arbitragem e legislação esportiva, com competência para analisar e julgar recursos e questões disciplinares.
- As decisões disciplinares ou administrativas da Coordenação da Copa Gazetinha Dente de Leite terão caráter definitivo e irrecorrível, devendo ser acatadas por todas as equipes, dirigentes e participantes.
- O não cumprimento das determinações poderá acarretar novas sanções, reforçando o compromisso da competição com a ética, a disciplina e um ambiente seguro para a prática esportiva.

10 FÓRMULA DE DISPUTA

10.1 – Sistema de Competição

A Copa Gazetinha Dente de Leite será disputada no formato Fest Gazetinha, com fases regionais e Finais Gerais.

A tabela de jogos, a organização dos grupos e a fórmula de classificação serão definidas pela Coordenação Geral, podendo variar conforme:

- O número de equipes inscritas;
- A adequação ao calendário da competição.

10.2 – Fase Regional

Em cada região, as equipes serão divididas em Grupos/Chaves com, no mínimo, 3 equipes por categoria.

Os jogos serão realizados em turno, caracterizando a Fase Classificatória da Fest Gazetinha Regional.

O número de equipes classificadas para as Finais Gerais será informado junto à divulgação da tabela da Fase Regional.



10.3 – Exemplo de Estrutura de Disputa

Após a Fase Classificatória, será definida a colocação geral de cada equipe no grupo.

Exemplo:

- Em um Região com 6 equipes, serão formadas duas chaves (A e B) com 3 equipes cada.
- Cada equipe de uma chave enfrentará todas as equipes da outra chave, totalizando 3 jogos por equipe.

Ao final da fase:

- 1º x 2º colocados → Final da Série Ouro (título principal);
- 3º x 4º colocados → Final da Série Prata;
- 5º x 6º colocados → Final da Série Bronze.
- As equipes classificadas do 1º ao 4º lugar garantem vaga para o Fest Gazetinha Finais Gerais.

10.4 – Pontuação

Durante as Fases Classificatórias (Regional e Finais Gerais), a pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

- Vitória no tempo normal: 3 pontos;
- Empate no tempo normal: 1 ponto;
- Vitória na disputa de pênaltis (após empate): 1 ponto adicional;
- Derrota no tempo normal: 0 ponto.

OBSERVAÇÃO: Em caso de empate no tempo normal, todas as partidas terão disputa de pênaltis, sendo concedido 1 ponto adicional à equipe vencedora da cobrança.

As cobranças serão em número de 03 (três) para cada equipe, executadas alternadamente, permanecendo o empate, as cobranças devem ser alternadas por equipe, rotativo por atletas que não cobraram, até que uma obtenha vantagem sobre a outra.

Qualquer atleta registrado(a) em súmula poderá participar da cobrança de penalidade, havendo obrigatoriedade de troca para as cobranças.



10.5 – Critérios de Desempate – Fase Classificatória

Se, ao término da última rodada, houver empate entre equipes na tabela de classificação, a ordem será definida pelos seguintes critérios, nesta ordem:

- Maior número de vitórias;
- Maior saldo de gols;
- Maior número de gols marcados;
- Maior número de gols sofridos;
- Confronto direto;
- Sorteio.

10.6 – Fases Eliminatórias ou Jogos Únicos

Nos jogos de caráter eliminatório, em caso de empate no tempo norma, será realizada disputa de pênaltis, de forma imediata, conforme cobrança descrita neste regulamento, para se conhecer o vencedor,

10.7 – Alterações de Disputa

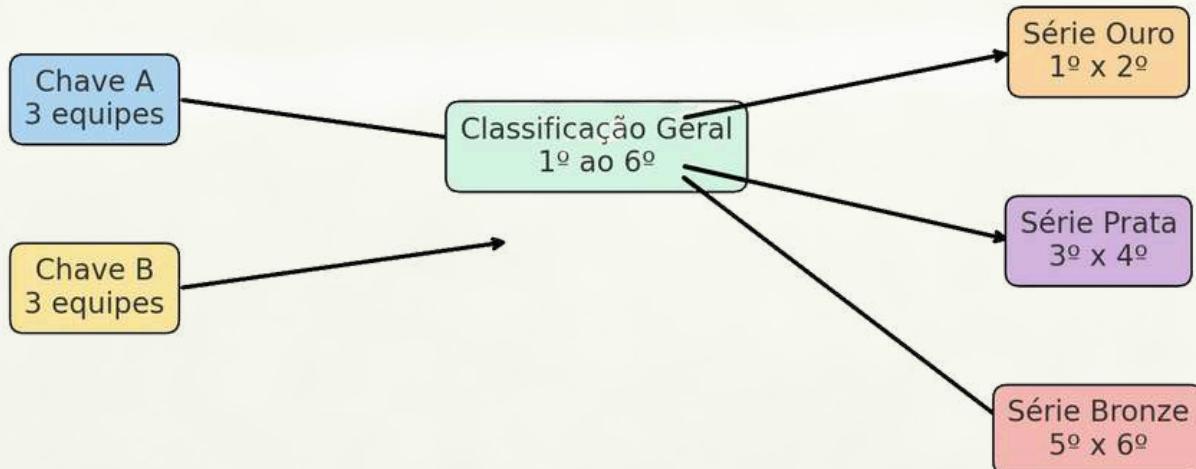
A Coordenação Geral poderá, a qualquer momento, ajustar o formato das fases, a tabela ou os critérios de classificação, sempre visando à melhor adequação ao número de equipes participantes e à logística do evento.

11 PREMIAÇÃO

11.1 – Premiação Geral

Todas as equipes participantes da Copa Gazetinha Dente de Leite receberão:

- Troféu de participação;
- Medalhas para até 18 (dezoito) atletas e 4 (quatro) integrantes da comissão técnica.



11.2 – Fase Fest Gazetinha Regional

- **SÉRIE OURO**

Troféu de Campeão

Troféu de Vice-Campeão

- **SÉRIE PRATA**

Troféu de Campeão

Troféu de Vice-Campeão

- **SÉRIE BRONZE**

Troféu de Campeão

Troféu de Vice-Campeão

- **PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS**

Troféu de Artilheiro(a)

Troféu de Goleiro(a) Destaque

Troféu de Jogador(a) “Bola de Ouro”

11.3 – Fase Fest Gazetinha Finais Gerais

- **SÉRIE OURO**

Troféu de Campeão

Troféu de Vice-Campeão

- **SÉRIE PRATA**

Troféu de Campeão

Troféu de Vice-Campeão

- **SÉRIE BRONZE**

Troféu de Campeão

Troféu de Vice-Campeão

- **PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS**

Troféu de Artilheiro(a)

Troféu de Goleiro(a) Destaque

Troféu de Jogador(a) “Bola de Ouro”



12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Copa Gazetinha Dente de Leite reafirma seu compromisso com a promoção do esporte como instrumento de integração social, desenvolvimento educacional e incentivo à prática saudável entre crianças e adolescentes.

Este regulamento foi elaborado para garantir organização, transparência e igualdade de condições a todas as equipes participantes, preservando o espírito de competição justa e respeitosa.

A observância das regras aqui estabelecidas é obrigação de todos(as) — atletas, dirigentes, árbitros(as), familiares e torcedores(as) — sendo essencial para que a competição ocorra com segurança, disciplina e espírito esportivo.

A Coordenação da competição confia que cada participante seja um(a) agente de valorização do futebol de base, cultivando o respeito às diferenças, a cooperação e a superação de desafios.

A união desses princípios fortalece a imagem da Copa Gazetinha como referência no cenário esportivo e assegura que sua tradição permaneça viva para as próximas gerações.

Desejamos a todos(as) uma competição marcada por grandes jogos, conquistas memoráveis e, acima de tudo, pelo fair play.

Que vença o(a) melhor — e que o esporte seja sempre o maior vencedor.

Coordenação Copa Gazetinha Dente de Leite

Agosto de 2025



MAIOR COMPETIÇÃO INFANTOJUVENIL DO BRASIL

50 ANOS REVELANDO TALENTOS

Região 6 Chave A (12/13) 2025

REGIÃO 6 CHAVE A (12/13) 2025

Pos▼	Clube▼	PG▼	J▼	V▼	E▼	D▼	GP▼	GC▼	SG▼
1	Baixo Guandu	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Itaguaçu	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Itarana	0	0	0	0	0	0	0	0

Avast

Avast Antivírus Grátis 2021

Rápido, Leve e Fácil de Usar. Segurança Melhorada para seu PC. Baixe Agora!



Abrir

Copa Gazetinha © 2025



50 ANOS REVELANDO TALENTOS



Região 6 Chave A (Sub11) 2025

REGIÃO 6 CHAVE A (SUB11) 2025

Pos▲	Clube▼	PG▼	J▼	V▼	E▼	D▼	GP▼	GC▼	SG▼
1	Itarana	3	1	1	0	0	4	0	4
2	Baixo Guandu	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Itaguaçu	0	1	0	0	1	0	4	-4



Frete grátis!

Frete grátis!

Frete grátis!



50 ANOS REVELANDO TALENTOS

COPA GAZETINHA 2025: UMA TRADIÇÃO QUE CELEBRA O FUTURO DO FUTEBOL



Copa A Gazetinha - Destaques, Gazetinha 2025



A contagem regressiva começou! A partir do dia 22 de março, o Espírito Santo, Rio de Janeiro e Minas Gerais se prepararão para receber a maior competição infantojuvenil do Brasil: a Copa Gazetinha 2025. Neste ano, a copa celebra um marco histórico – 50 anos de uma trajetória que começou em 1975, sob a liderança visionária do jornalista José Antônio Nunes do Couto, carinhosamente conhecido como Janc.

Rodrigo Couto, filho de Janc e atual coordenador geral da competição, expressa a emoção que permeia esta edição especial: “Contaremos com a participação de 200 equipes nas categorias Sub-11, 12/13 e 14/15 anos. Isso demonstra que a Copa Gazetinha é uma das competições mais tradicionais do Brasil, com uma história que atravessa gerações.”

Na Grande Vitória, 12 agremiações e 36 equipes lutarão pelo título regional e pela cobiçada vaga nas Finais Gerais, que acontecerão em Guaçuí, no Sul do Estado, na encantadora Região do Caparaó. A Copa Gazetinha se assemelha a uma Copa do Mundo, onde as equipes se enfrentam na fase regional em busca de um lugar entre as melhores do país.

Este evento não é apenas uma competição; é uma celebração que transforma vidas. Ao longo de cinco décadas, a Copa Gazetinha tem sido um pilar na formação de crianças, adolescentes e jovens, revelando talentos que brilham no futebol brasileiro e mundial. Janc sempre enfatizou que o verdadeiro espírito da Gazetinha vai além do campo: “O mais importante é unir as famílias por meio do esporte.”

Rodrigo Couto destaca o impacto emocional que a competição traz: "A Gazetinha resgata memóri Pág. 46 familiares. Hoje, muitos atletas têm avós que jogaram aqui. Essa conexão, que passa de geração 004070/2025 para geração, mantém viva a paixão pelo futebol em todos os seus aspectos."

Prepare-se para um espetáculo de talento, emoção e tradição. A Copa Gazetinha 2025 não é apenas um torneio; é um legado que continua a moldar o futuro do esporte. Vamos juntos celebrar essa história e torcer pelas novas gerações que estão prestes a brilhar nos gramados!

① X

Calendário de eventos 2025

Calendário de eventos Phelcom

Save the date. Os principais encontros do universo da oftalmologista do Brasil.

Phelcom Technologies

ABRIR

① >

Calendário de eventos 2025

Calendário de eventos Phelcom

Save the date. Os principais encontros do universo da oftalmologista do Brasil.

Phelcom Technologies

ABRIR

LEAVE A REPLY



Message*

COPA 50 ANOS GAZETINHA
MAIOR COMPETIÇÃO INFANTO JUVENIL DO BRASIL

Copa Gazetinha © 2025

Name* Email* http://Website

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Enviar



50 ANOS REVELANDO TALENTOS

VEJA AS NOVIDADES DA COPA A GAZETINHA 2025



Copa A Gazetinha - Destaque, Gazetinha 2025



A **Copa A Gazetinha 2025**, nas categorias Sub11, 12/13 e 14/15 anos, vai marcar os 50 anos da competição, que foi criada pelo jornalista Janc em 1975, sendo exemplo para gerações. Será uma edição totalmente especial com várias etapas e atrações: **50 ANOS – TAÇA JANC.**

A partir deste prazo serão definidos e conhecidos os times classificados para as Finais Gerais, em cada categoria. As Finais Gerais serão realizadas em cidades-sedes, durante as Férias Escolares, no período de 13 a 20 de julho/25



FORMULÁRIO PARA SOLICITAR INSCRIÇÃO DE EQUIPES NAS CATEGORIAS SUB11, 12/13, 14/15, MASCULINO

Depois da Fase de Pré-Inscrição de Equipes, A Copa A Gazetinha está com inscrições de agremiações abertas até o dia 02/02/25. Acessando site www.copaagazetinha.com.br vai na Página Principal (Capa) e, no topo da página, clica no banner, para acessar o Formulário de Solicitação de Inscrição.

Após o envio do formulário, a equipe será habilitada no sistema de aquisição de inscrição, que vai poder ser acessada diretamente no shopgazetinha.com.br.

ACESSE O FORMULÁRIO PARA SOLICITAR INSCRIÇÃO DA AGREMIAÇÃO CLIQUE AQUI

CALENDÁRIO GAZETINHA 2025/2026

1 – Prazo de Pré-Inscrição de Equipes – 05/11/2024 A 31/12/2024

2 – Prazo de Pré-Inscrição de atletas – 10/11/2024 a 10/01/2025

(Equipes que fizerem a pré-inscrição de agremiação, vão habilitar a pré-inscrição dos atletas)

3 – Prazo de Inscrição de equipes – Até 02/02/2025

4 – Prazo de Inscrição de Atletas – Fica aberta até 30/04/2025

5 – Início dos jogos – 22/23 de março 2025

DATAS RESERVADAS EM 2025

- **Janeiro** – Inscrição de equipes e atletas
- **Fevereiro** – (02/02 – encerra prazo de inscrição de equipes)
- **Março** (INÍCIO JOGOS – 22/23, 29/30)
- **Abril** (DATAS PARA JOGOS – 05/06, 12/13, 19/20, 26/27)
- **Maio** (DATAS PARA JOGOS – 3/4, 10/11, 17/18, 24/15, 31)

- **Junho** (DATAS PARA JOGO – 01, 07/08, 14/15)
- **Julho** (FINAIS GERAIS – 13 A 20/07)
- **Agosto** (Copa A Gazetinha FUT7 Feminino)
- **Setembro, Outubro, Novembro** (Nova Classificatória para **SUPER GAZETINHA NACIONAL**)
- **Setembro, Outubro, Novembro** (Copa A Gazetinha Sub17)
- **Janeiro/26 – SUPER GAZETINHA NACIONAL**

SUPER COPA A GAZETINHA NACIONAL

Uma das novidades desta edição apresentamos agora. As equipes melhores colocadas nas Finais Gerais de Julho já garantem vaga direto para a **SUPER COPA A GAZETINHA NACIONAL**, que será realizada em janeiro de 2026, com a participação de equipes de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Salvador.

SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, BELO HORIZONTE, SALVADOR

Durante o ano de 2025, a Copa A Gazetinha estará realizando as competições nas regiões metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Salvador. As melhores equipes destas capitais estarão participando da **SUPER COPA A GAZETINHA** 2026, nas categorias Sub11, 12/13 e 14/15 anos.

MAIS VAGAS PARA A SUPER GAZETINHA NACIONAL

Não paramos aqui. Temos mais uma novidade. Para o segundo semestre de 2025, a partir de setembro, haverá mais uma nova chance para as equipes do Espírito Santo que não conseguiram vagas para a **SUPER GAZETINHA NACIONAL**. Será realizada uma disputa regional, onde as equipes primeiras colocadas de cada região conquistam vagas para edição de janeiro 2026.

CATEGORIA SUB17

Além das categorias Sub11, 12/13 e 14/15, modalidade masculina, será realizada no segundo semestre de 2025 a **Copa A Gazetinha Sub17**.

FUT7 FEMININA

A Copa A Gazetinha tem um compromisso especial para **incentivar** o futebol feminino. E estamos em busca de uma melhor forma para atrair as categorias de base do futebol feminino.

Para isso, estaremos realizando a **Copa A Gazetinha FUT7 Feminina**, abrindo inscrições para as categorias Sub13 e Sub16. Incentivamos as equipes da Gazetinha que abram inscrições em suas escolinhas para estas duas categorias na modalidade Fut7.





COPA A GAZETINHA

Copa A Gazetinha é a maior competição InfantoJuvenil do Brasil, organizada há 46 anos, descobrindo novos talentos e unindo as famílias

LEAVE A REPLY

Message*

Name*

Email*

http://Website



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Enviar



COPA 50 ANOS GAZETINHA

MAIOR COMPETIÇÃO INFANTO JUVENIL DO BRASIL



COMPETIÇÃO 2025

SUB11 - 12/13 - 14/15





50 ANOS REVELANDO TALENTOS PARA O FUTEBOL

MAIOR COMPETIÇÃO INFANTOJUVENIL DO BRASIL





50 ANOS REVELANDO TALENTOS PARA O FUTEBOL

A **Copa A Gazetinha 2025**, nas categorias **Sub11, 12/13 e 14/15** anos, vai marcar os **50 anos da competição**, que foi criada pelo **jornalista Janc em 1975**, sendo exemplo para gerações. Será uma edição totalmente especial com várias etapas e atrações: **50 ANOS – TAÇA JANC.**

A edição especial começa a partir de março de 2025, com a disputa das **Fases Regionais**, durante os meses de março, abril, maio, e junho.

A Fase Regional vai definir os times que vão conquistar vagas para as Finais Gerais, em cada categoria. **As Finais Gerais** serão realizadas em cidade-sede (GUAÇUÍ), durante as Férias Escolares, no período de **13 a 20 de julho/25**.

A Copa A Gazetinha recebeu a **Solicitação de inscrição** da Agremiação da Prefeitura.

Segue Orçamento com os custos da **Taxa de Inscrição de Atletas** e **Taxa de Arbitragem** previstas na Fase Regional, que classifica para as Finais Gerais.

A Copa A Gazetinha enviará toda a documentação que for solicitada pela Prefeitura.



✉ (27) 999211700
✉ contato@copaagazetinha.com.br
📍 copaagazetinha.com.br
📍 shopgazetinha.com.br

Vitória (ES), 17 de janeiro de 2025

OFÍCIO COPA A GAZETINHA Nº 15/2025

À Prefeitura Municipal de Itarana - ES

Prezados,

ASSUNTO: TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS CATEGORIAS SUB11, 12/13 E 14/15 PARA DISPUTAR A COPA A GAZETINHA 2025, E TAXA DE ARBITRAGEM DE JOGOS DA FASE REGIONAL DA COPA A GAZETINHA 2025.

Descrição	Quat.	Valor Unit.	Valor
Inscrição de atletas SUB11, Copa A Gazetinha, Edição 2025	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
Inscrição de atletas 12/13, Copa A Gazetinha, Edição 2025	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
Inscrição de atletas 14/15, Copa A Gazetinha , Edição 2025	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
Taxa de arbitragem das 3 categorias por rodada	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Valor Total		R\$ 6.900,00	

17.076.855/0001-07
RODRIGO NUNES DO COUTO
COPA A GAZETINHA
AVENIDA NORTE SUL, 4905
SANTA LÚCIA - CEP. 29165-752
SERRA - ES

Rodrigo Nunes do couto
Coordenação da Copa A Gazetinha
CNPJ: 17.076.855/0001-07

copaagazetinha.com.br
shopgazetinha.com.br
E-mail: contato@copaagazetinha.com.br
(27) 99921-1700



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 - CEP 29176-439 - CACAROCA - FONE

Secretaria Municipal da Fazenda**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 12051558/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos de exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos direitos da Certidão Negativa.

CRC 457035 Crc Original: 457035 Situação: Ativo**Razão Social/Nome GAZETINHA EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA****CNPJ / CPF 17.076.855/0001-07****Inscrição Estadual/RG****Endereço 29165-752 - RODOVIA NORTE SUL, 4905 COND RESERVA****Bairro VERDE;APT 601;BLOCO TORRE 1****SANTA LUZIA Cidade Serra Estado ES**

Serra, 01 de Setembro de 2025

Esta Certidão é valida até:21/09/2025

Data Geração: 21/08/2025**Data Emissão:** 01/09/2025A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <http://www.serra.es.gov.br/>**Identificação** 12051558**Número da Certidão:** 12051558/2025**Controle:** 457035**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Data da consulta: 01/09/2025 08:06:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.076.855/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GAZETINHA EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/10/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
---------------------	-------------------	---------------------

28/10/2012	28/02/2025	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte
------------	------------	---

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.076.855/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/2012
NOME EMPRESARIAL GAZETINHA EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAZETINHA EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD NORTE SUL	NÚMERO 4905	COMPLEMENTO COND RESERVA VERDE;APT 601;BLOCO TORRE 1	
CEP 29.165-752	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@COPAAGAZETINHA.COM.BR		TELEFONE (27) 9921-1700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025 às 08:06:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: GAZETINHA EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.076.855/0001-07

Data de Expedição: 01/09/2025 08:05:17

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025053879 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.076.855/0001-07

Razão Social: GAZETINHA EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço: ROD NORTE SUL 4905 / SANTA LUZIA / SERRA / ES / 29165-752

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082704152302185210

Informação obtida em 01/09/2025 08:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAZETINHA EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.076.855/0001-07

Certidão nº: 50658798/2025

Expedição: 01/09/2025, às 08:00:16

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAZETINHA EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.076.855/0001-07**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001286517

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.076.855/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/09/2025**, válida até **30/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/09/2025.

Autenticação eletrônica: **0020.F23D.4150.6F77**





**Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 4663 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

GAZETINHA EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **17.076.855/0001-07**

Rodovia Norte Sul Nº4905 - Santa Luzia - Serra-ES CEP: 29165-752

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996)
CERTIFICAMOS que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: 5f44bbe7

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 01/09/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



**TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Processo nº Órgão de origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	Termo SEDECULT nº 000052/ 2025
---	---------------------------------------

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: André Fiorotti,

2.2 Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular: **Jheffily de Souza Zequini**, matrícula nº 006934, Chefe de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo,

2.3 Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto: **Larissa Macharete Gonçalves**, matrícula nº 007212, Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

3. Objeto da fiscalização: A execução da contratação de pagamento da Taxa da competição da Copa a Gazetinha Dente de Leite

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em





especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Quarta-feira, 3 de Setembro de 2025

ANDRÉ FIOROTTI

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Cientes:

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto





Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

03/09/2025 15:40:24

Número/Ano	000204 / 2025 - 03/09/2025						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO						
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO						
Requerente	ANDRE FIOROTTI						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa	Pagamento da taxa da Copa a gazetinha Dente de Leite.						

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004584	TAXA DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE ITARANA PARA COPA A GAZETINHA DENTE DE LEITE pagamento de taxa de inscrição dos atletas do município de itarana para copa a gazetinha dente de leite, edição 2025, nas categorias sub-08/09.	00443-150000000000 0	SERV.	1,00		



ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Inexigibilidade – Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021		
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021		
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021		
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021		
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021		
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021		
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021		
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021		
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021		
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021		
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021		
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021		
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021		
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021		
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021	-	-



Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.		
Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Encaminha-se o presente processo para pagamento da inscrição da equipe e dos atletas da categoria Sub-8/9 na Copa A Gazetinha Dente de Leite – Edição 2025, visando atender às atividades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) voltadas ao fomento e incentivo ao esporte, garantindo a participação do município na referida competição e promovendo o desenvolvimento esportivo e social das crianças inscritas.

Não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP); contudo, para o presente caso, sua elaboração pode ser dispensada, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação direta em que a norma faculta a confecção desses instrumentos.

À senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.



2. **Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.
3. **Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
4. **Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá prosseguir garantindo transparência, eficiência e conformidade com as diretrizes legais do planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



EMANUEL BERGER COAN
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 004070/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

ASSUNTO: Solicitação de pagamento da taxa da copa a gazetinha de dente de leite / 2025.

Processo Administrativo Nº 004070/2025, autuado em Quarta-feira, 3 de Setembro de 2025 interessado Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Sedecult, referente solicitação de empenho em favor de GAZETINHA EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ Nº 17.076.855/0001-07, para pagamento de taxa de inscrição dos atletas do Município de Itarana/ES para participarem da COPA GAZETINHA DENTE DE LEITE – Edição 2025, nas categorias Sub 8-9, competição realizada pela empresa Gazetinha Eventos, CNPJ nº 17.076.855/0001-07;

Encaminho o presente processo ao setor de contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária e confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no Termo de referência, página nº 11;

Na sequência, à PGM para análise e parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação;

Tramite-se com urgência tendo em vista que os jogos têm início neste mês de Setembro.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 07 de setembro de 2025

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAZETINHA EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.076.855/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:58 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **BF26.CDEE.7389.8A8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08:33 78% • Seguir

← Posts copaagazetinha ...

CONFIRMADO!

18 - 04 - 1964

PREFEITURA DE ITARANA
ITARANA - ES

copaagazetinha CONFIRMADO!
Mais uma equipe garantida na Copa Gazetinha Dente de Leite – categorias Sub07 e 8/9 anos! MENINOS E MENINAS.

A competição que revela os craques do futuro está prestes a começar, e este escudo já está na disputa!

Festival por regiões
Finais Gerais
A bola rola a partir de setembro

É o início de uma nova jornada!

50 anos revelando talentos

Home Search + Camera Profile

08:29 79% • Seguir

← Posts copaagazetinha ...

COPA GAZETINHA DENTE DE LEITE 2025 SUB9 SUB09

FAST GAZETINHA REGIÃO 2

BRAZUKAS
CAF COLATINENSE
ACADEMIA TATU BOLA
TIGRES ARACRUZ
VILA NOVA ARACRUZ
CROSSFUT ELTON CARVALHO
ITARANA

41 Curtido por liviamazzodeoliveirachabai e outras pessoas

copaagazetinha A EMOÇÃO VAI COMEÇAR! 🌟

A Copa Gazetinha Dente de Leite 2025 já tem definidos os grupos das categorias Sub-07 e Sub-09 – e a expectativa só cresce! 🎉

Home Search + Camera Profile



Ao: Procuradoria

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo.

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação;

Tramite-se com urgência tendo em vista que os jogos têm início neste mês de Setembro.

Atenciosamente

Liliane Sarmento

Matrícula nº006930/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 08/09/2025 13:35:13

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO												
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO												
100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000443	15000000000	149.303,30	143.294,05	6.009,25					6.009,25		
Total do Projeto/Atividade :			149.303,30	143.294,05	6.009,25					6.009,25		
Total da Unidade Orçamentária:			149.303,30	143.294,05	6.009,25					6.009,25		
Total do Órgão:			149.303,30	143.294,05	6.009,25					6.009,25		
Total do Geral:			149.303,30	143.294,05	6.009,25					6.009,25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

Procedimento administrativo nº 004070/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDECULT

Assunto: Solicitação de pagamento da taxa da COPA A GAZETINHA DE DENTE DE LEITE/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT, visando ao pagamento da inscrição da equipe e dos atletas da categoria Sub-8/9 na *Copa A Gazetinha Dente de Leite – Edição 2025*.

Com a inicial, foram juntados aos autos os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Regulamento da Copa A Gazetinha, além da documentação referente à entidade promotora do evento.

O processo deve ser concluído até 25 de setembro de 2025, prazo estabelecido para a efetivação da contratação e pagamento, a fim de evitar eventual despesa indenizatória decorrente da falta de planejamento.

A justificativa apresentada pela SEDECULT destaca que a participação na *Copa A Gazetinha* incentiva a prática esportiva desde a infância, promove o desenvolvimento físico, motor e social das crianças, estimula hábitos de vida saudáveis, combate o sedentarismo, além de difundir valores como disciplina, respeito, resiliência e espírito de equipe.

Ressalta-se, ainda, que o evento representa importante vitrine para jovens talentos locais e possibilita a representação positiva do Município de Itarana em competição de destaque.

As despesas orçamentárias estimadas correspondem ao valor total de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), distribuídos da seguinte forma:

- 1^a Fase – Fest Gazetinha Regional: R\$ 1.540,00 (taxa obrigatória de inscrição);
- 2^a Fase – Finais Gerais: R\$ 880,00 (condicionada à classificação da equipe e à confirmação de participação pela Secretaria).

O termo de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo fixado o prazo de vigência em 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota.

Ressalte-se que não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP). Entretanto, tratando-se de hipótese de contratação direta, sua elaboração pode ser dispensada, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entendimento este ratificado pela Comissão de Planejamento das Contratações, a qual, por unanimidade, concluiu pela inexistência de óbices ao prosseguimento da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

O Setor de Contabilidade atestou a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), além de confirmar a correção da dotação orçamentária, ficha e fonte de recursos indicadas no Termo de Referência.

É o relatório. Segue o parecer.

A contratação direta da taxa de inscrição para a participação da equipe Sub-8/9 na *Copa A Gazetinha Dente de Leite – Edição 2025* encontra respaldo no regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, a qual prevê hipóteses específicas em que determinados instrumentos (como o Estudo Técnico Preliminar) podem ser dispensados, conforme art. 72, I.

Ademais, nos termos do art. 95 da mesma lei, admite-se a substituição do instrumento contratual pela nota de empenho de despesa, especialmente em contratações de pequeno valor e de natureza simplificada, como a ora analisada.

O processo administrativo encontra-se formalmente instruído, com os documentos necessários para evidenciar a pertinência da contratação, a legalidade do procedimento e a adequação orçamentária-financeira.

O controle contábil confirma a observância às normas do PPA, LDO e LOA, assegurando a compatibilidade da despesa com o planejamento fiscal do Município.

Do ponto de vista do mérito administrativo, a justificativa apresentada revela que a participação do Município no referido campeonato cumpre função social relevante, em especial quanto:

- ao fomento do esporte como instrumento de inclusão e desenvolvimento social;
- à valorização de jovens atletas, estimulando talentos locais;
- à representação institucional de Itarana em evento esportivo de relevância regional.

Assim, verifica-se que a medida atende ao princípio da supremacia do interesse público, além de estar em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, I, é cabível, pois a inscrição em competição esportiva é prestada de forma exclusiva pela entidade promotora do campeonato, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores.

Diante do exposto, considerando a documentação juntada aos autos, a compatibilidade orçamentária e a relevância social da medida, **OPINO FAVORAVELMENTE AO PROSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO**, com a **autorização para o pagamento da inscrição da equipe e dos atletas da categoria Sub-8/9 na *Copa A Gazetinha Dente de Leite – Edição 2025***, pelo valor total estimado de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), observada a liberação da segunda parcela apenas em caso de classificação da equipe para a fase final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

O presente parecer fundamenta-se, em especial, no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, e nos arts. 14, 15, 16 e 60 da Lei nº 4.320/1964, que disciplinam a execução da despesa pública.

O agente público deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 08 de setembro de 2025.

Paulo Sérgio Rizzo
Procurador Municipal – OAB/ES 8.330



DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação para pagamento de Taxa de inscrição dos atletas do município de Itarana para participarem da COPA GAZETINHA DENTE DE LEITE – Edição 2025, nas categorias Sub 8-9.

De: Prefeito Municipal

Para: Contratação CidaDES - Código

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

Requerimento: 004070/2025

Prezados,

Encaminho o processo a esse Setor para geração do Código de Identificação do Módulo Contratações, da Plataforma CidaDES – TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES. Após retornar a este Prefeito Municipal para continuidade na contratação. A contratação se dará com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO), conforme parecer jurídico.

Itarana/ES, 09 de setembro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana





DESPACHO

DE: CIDADES CONTRATAÇÕES - CÓDIGO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL - SEDECULT

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO nº: 2025.036E0700001.10.0045.

O código de identificação deverá constar em todas as publicações pertinentes a este processo.

Segue processo para publicação do ato de inexigibilidade conforme solicitado.

ATENCIOSAMENTE,

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891



-  Contratações
-  Remessa de dados
-  Retificação
-  Transferências
-  Consultas
-  Painel de contratações
-  Dúvidas



Identificação: 2025.036E0700001.10.0045

Valor estimado: R\$ 2.420,00

Processo administrativo: 004070/2025

Autuação: 03/09/2025

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Pagamento da taxa da COPA A GAZETINHA DE DENTE DE LEITE/2025.

 Detalhes

 Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.



DESPACHO

ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para participação do Município de Itarana na Copa a Gazetinha Dente de Leite 2025.

ID CidadES Contratação nº: 2025.036E0700001.10.0045

De: Prefeito Municipal

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitações

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

Requerimento: 004070/2025

Prezados,

Encaminho o processo a essa Comissão Permanente de Licitações – CPL contendo a Autorização por Inexigibilidade de Licitação e a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, para realizar a integralização dos sistemas de Compras e Contabilidade.

Após encaminhar a Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho.

Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados por meio do Termo de Designação de Gestor e Indicação/Designação de Fiscais e emissão da Autorização de Fornecimento.

Se faz necessário a publicação do empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Itarana/ES, 11 de setembro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana





AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004070/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento em favor da empresa GAZETINHA EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ N° 17.076.855/0001-07, referente ao pagamento de Taxa de inscrição dos atletas do município de Itarana para participarem da COPA GAZETINHA DENTE DE LEITE – Edição 2025, nas categorias Sub 8-9. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais)** com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO N°: 2025.036E0700001.10.0045

Itarana/ES, 10 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004070/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento em favor da empresa GAZETINHA EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.076.855/0001-07, referente ao pagamento de Taxa de inscrição dos atletas do município de Itarana para participarem da COPA GAZETINHA DENTE DE LEITE - Edição 2025, nas categorias Sub 8-9. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais)** com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO N°:
2025.036E0700001.10.0045

Itarana/ES, 10 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1629860

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003832/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa FABIANO JUFFU DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 20.395.309/0001-35, visando atender à Programação do 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, e 12 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estadio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.074 - **Promoções de Festividades e Comemorações Municipais - 33903900000- Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação

fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO n°:
2025.036E0700001.10.0042

Itarana/ES, 10 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1629867

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003850/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa ALBIANO COSTA NEGRINI - 07769373751 - CNPJ Nº 17.257.709/0001-70, visando atender à Programação do 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, e 12 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estadio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.074 - **Promoções de Festividades e Comemorações Municipais - 33903900000- Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO n°:
2025.036E0700001.10.0041

Itarana/ES, 10 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1629869